



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas
Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338
<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 1228/2022

“Dispõe sobre a recomposição do valor subsídio do dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal.”

O município de Santana do Paraíso-MG; através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova;

Art.1º - Fica aprovada a recomposição do valor do subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, no percentual de 10,16 % (dez virgula dezesseis por cento).

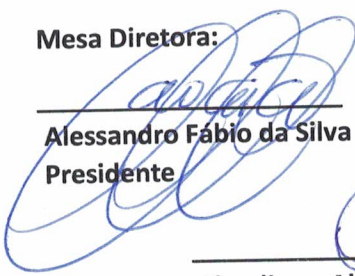
Parágrafo único: O percentual acima mencionado refere-se ao INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulados no exercício financeiro de 2.021.

Art.2º- Fica determinado ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, através do respectivo titular, conceder a atualização dos valores dos vencimentos dos agentes políticos do Poder Legislativo.

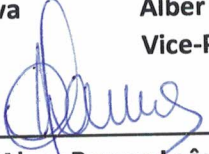
Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 16 de fevereiro de 2022.

Mesa Diretora:


Alessandro Fábio da Silva
Presidente


Alber Alves Dias
Vice-Presidente


Claudimar Alves Ramos Leônidas
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - CEP 35179-000 - Minas Gerais

Fone: (031) 3251-6341 - (031) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei apresentando, vem propor a recomposição nos valores do subsídio dos agentes políticos do Poder Executivo, tendo em vista a inflação anual e a desvalorização da moeda.

Nos termos do art. 23 da Lei Orgânica Municipal, Art. 179 da Constituição Estadual e Art. 29, inciso V da CR/88, é competência privativa da Câmara Municipal a iniciativa de proposição para fixação de subsídio dos agentes políticos dos Poderes Legislativo e Executivo

Ademais, a proposição apresentada está de acordo com a súmula 73 do TCE-MG;

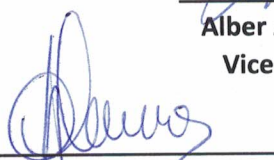
Pelo exposto, encaminhamos ao plenário da Câmara Municipal a presente proposição, para apreciação e deliberação pelos nobres Edis.

Santana do Paraíso, 16 de fevereiro de 2022.

Mesa Diretora:


Alessandro Fábio da Silva
Presidente


Alber Alves Dias
Vice-Presidente


Claudimar Alves Ramos Leônidas
Secretária